

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar (COPISS)

Iniciada às 14h30min do dia 26 de janeiro de 2023, remotamente, via plataforma do Microsoft Teams, a 114ª reunião ordinária do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar (COPISS). A reunião foi coordenada pela Gerente de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação – ANS/DIDES/DIRAD-DIDES/GEPIN, Srª Celina Maria Ferro de Oliveira e contou com a presença de representantes das instituições componentes do COPISS. Participaram da reunião os representantes: Participaram da reunião os representantes: Ana Maria de Oliveira Santos Cardoso (ABRAMGE), Carlos Moura (CBR), Carolina Maria Dias Da Silva (CFFa), Cleso André Guimarães Júnior (CFO), Fábio Câmara (UNIMED DO BRASIL), Fernanda Ceneviva De Athayde Monseur (SINOG), Gilberto Bosco Neto (SINOG), Gilberto Galletta (ANAHP), João Magalhães (COFFITO), Joicy Damares Pereira (CNSaúde), Luís Guilherme Teixeira dos Santos (CFM), Miyuki Goto (AMB), Roberto de Oliveira Vellasco (FBH) e Sandro Reis Diniz (FENASAÚDE). Como representante pontual estiveram presentes: Francisco Hamilton Sens Júnior (FENAFISIO) e Walter José de Oliveira (SBIS). Na condição de convidados das entidades estiveram presentes: Cláudio Luiz Laudeauzer Silva (ABRAMED), Cristina Gama Dias (FBH), Fabíola da Silva Santos (FENASAÚDE) e José Carlos da Silva Júnior (UNIMED DO BRASIL). Participaram da reunião os técnicos da Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação (ANS/DIDES/GEPIN) e demais técnicos da ANS: Cláudia Soares Zouain (ANS/DIDES/GEPIN), Fernando Luiz Peixoto Guimarães (ANS/DIDES/GEPIN), Flávia Harumi Ramos Tanaka (ANS/DIPRO), Flávio José Batista de Souza (ANS/DIDES), Gabriela Menezes Gatto (ANS/DIDES/GEPIN), Gustavo de Barros Macieira (ANS/DIDES/GASNT), Jorge Luiz Pinho (ANS/DIDES/GEPIN), José Cândido Monteiro Barbosa (ANS/DIDES/GEPIN), Júlio César Laurentino Di Maio (ANS/DIDES/GEPIN), Marluce Cristina Iotte de Almeida Chrispim (ANS/DIDES/GEPIN), Mayara Pereira Guimaraes (ANS/PRESI), Pedro Henrique de Moraes Papastawridis (ANS/DIDES/GEPIN), Renata

Valadares Maciel (ANS/DIDES/GASNT), Tanara Rodrigues Feijó (ANS/PRESI) e Telma Therezinha Moraes Alves (ANS/DIDES/GEPIN). A reunião foi iniciada com a apresentação dos nomes das entidades presentes e os respectivos convidados. Questionado se todos os presentes estavam de acordo com a minuta de ata da 113ª reunião, de 25/11/2022, e ficou encaminhado que os representantes enviem solicitação de alteração até a próxima segunda-feira, via e-mail COPISS. Questionados sobre observações a respeito da ata da 112ª reunião do COPISS (27/10/2022) não houve manifestação contrária à ata, sendo a mesma considerada aprovada. Dada sequência aos pontos de pauta: **1) Implantação da versão - apresentação da pesquisa SBIS e das entidades do setor:** Sr. Gilberto Bosco apresentou que a pesquisa englobou como público 1 entidade, 8 não identificados, 22 operadoras, 20 prestadores, 5 empresas de software para operadoras, 5 empresas de softwares para prestadores. Encaminhado que o link da pesquisa seja reencaminhado e os representantes presentes redirecionem para seus associados, com prazo de resposta até dia 10/02/2023. **2) Questionamento da Unimed sobre modelos de remuneração baseados em valor no envio de dados para a ANS:** Sr. José Carlos (UNIMED DO BRASIL), membro da assessoria contábil da Unimed, apresentou que a entidade foi demandada sobre a contabilização do DRG (traduzido do inglês por Grupo de Diagnósticos Relacionados) e o adequado registro contábil. A partir disso, a Unimed fez uma consulta à DIOPE/ANS apresentando uma série de questionamentos, dentre eles alguns que foram direcionados à área da TISS (DIDES/ANS). O grande intuito dessa demanda à Agência é responder se o registro contábil estaria no grupo adequado, visto que tem ocorrido um aumento de volume considerável de pagamentos por DRG já no exercício de 2022, devido à aderência do sistema Unimed a esse tipo de remuneração, migrando boa parte dos tratamentos do *fee for service* para a referida modalidade. A DIOPE/ANS respondeu que o gasto inicial, ou seja, o aviso que tiver do atendimento do beneficiário, é registrado no grupo 4111, como evento. E, posteriormente, no caso de pagamento de performance, ou pagamento complementar ou bonificação, será contabilizado no grupo 4119 (outras formas de remuneração). Sendo contabilizado desta forma não teria nenhuma divergência em relação ao batimento TISS X DIOPS. Srª Celina lembrou que o batimento TISS x DIOPS é feito sobre o montante e, a princípio, não vislumbra haver problema para o batimento. Os questionamentos podem, inclusive,

contribuir para melhorias necessárias no Padrão TISS, a fim de se evitar informação parcial, no sentido de referência à qual modelo de remuneração. Sendo assim, quanto ao questionamento da Unimed se há risco do batimento TISS X DIOPS sofrer algum problema com as novas contas que refletem os novos modelos de remuneração, Sr. Fernando ratificou que o batimento é feito no conjunto de contas, então todas as contas contempladas relacionadas ao escopo do TISS, que é quase todo o grupo 411, exceto o ressarcimento ao SUS (4118), entram no batimento. Em relação ao questionamento de como a operadora pode assegurar-se que não será penalizada por volume significativo de pagamentos classificados no item 'outras formas de pagamento' na TISS e se há limite de valor, Sr. Fernando respondeu que a ANS esperava que 'outras formas de remuneração' fossem apenas residuais, mas como o tema ainda é objeto de estudo e de adequação, além de não ter sido estabelecido nenhum tipo de limite, a resposta é que não serão penalizadas. Sobre o questionamento se, nos casos de pagamento de bônus por performance, adicionalmente ao pagamento por procedimento, na nova versão da TISS, a parcela do bônus deve ter alocação na mensagem 'guia Monitoramento' conforme tabela 79 criada (DRG, Bundle baseado em episódio e Bundle por condição clínica), Sr. Fernando informou que a equipe da TISS ficou na dúvida sobre esse questionamento, se esse bônus por performance só ocorre quando é por procedimento especificamente com DRG ou se ocorre em outros modelos também. Outra dúvida direcionada aos representantes da Unimed foi sobre a tabela 79, se a entidade demanda que contenha algo referente a bônus. Unimed questionou ainda se, no caso do bônus não se enquadrar na tabela referida, deve então continuar sendo alocado em Outras Formas Remuneração. Sr. Fábio contextualizou a dúvida do sistema Unimed conforme o primeiro lançamento (de aviso) é enviado à ANS, por exemplo, como *fee for service*, só que a Unimed ainda não sabe, naquele momento, a forma de remuneração, visto que ainda não foi processada aquela conta e, por conseguinte, não entrou ainda no critério de DRG. Em competência posterior, quando for enviado o segundo lançamento (de pagamento), que será identificado e informado o DRG, por exemplo, de acordo com os critérios. A divergência aparece porque nem todos os eventos de um prestador irão entrar naquele critério. Sendo assim, a informação da forma de remuneração pode não estar coerente entre os dois lançamentos e esse lapso temporal preocupa os

representantes da Unimed. Sr. Sandro (FENASAÚDE) demonstrou preocupação sobre o impacto no DIOPS devido à dificuldade de saber logo no momento do aviso qual é o modelo de remuneração. Sr^a Ana Maria (ABRAMGE) acrescentou que vai ser enviado para a Agência o que é pago, e não o que é negociado, dentro de cada forma de negociação. O que se lança dentro de outros modelos é somente o bônus e não o valor total. No entendimento de Sr^a Celina, a partir do momento que a operadora contratualizou um modelo de remuneração com o prestador, ela já tem definido quais são os grupos de DRG, por exemplo. Com a discussão ficaram evidentes duas situações: Uma que o bônus não está identificado na tabela 79 (não está na estrutura das outras formas de remuneração) e, nesse momento, a ANS não terá ciência se o valor é referente a bônus. A segunda questão é, no momento da recepção da conta, não se sabe qual a forma de remuneração que consta na mesma e então será necessário separar a contabilização (competência da DIOPE/ANS), assim como a definição de como será tratado no Padrão TISS (competência da DIDES/ANS). A ANS já solicitou ao setor para debater sobre modelos de remuneração, inclusive de projetos piloto junto à GEEIQ e o retorno é que, até o momento, o que está previsto no Padrão TISS vem atendendo a prática de outros modelos de remuneração, lembrando que a ANS não estabeleceu como uma regra que essa informação não possa vir do prestador. Sendo assim, encaminhado que terá que ser realizado um Grupo de Trabalho (GT), juntamente com a equipe da GEEIQ/DIDES/ANS e DIOPE/ANS, para aprofundar o tema. **3) Informe sobre o GT de Relação com os prestadores:** Sr^a Renata Maciel (GASNT/DIDES/ANS) apresentou o tema da união do COPISS com a CATEC, justificando que a atuação conjunta de três Gerências da DIDES (GEPIN, GASNT e GEEIQ) vai trazer mais representatividade e celeridade nas discussões, inclusive, a maioria delas é composta pelas mesmas entidades representativas. Encaminhado comunicado informando que a reunião ocorrerá dia 28/02/2023, no período da tarde, presencialmente (local a ser definido), havendo dois representantes por entidade (titular e suplente). ANS já tem algumas pautas mais estratégicas, como qualidade em saúde e modelos de remuneração baseado em valor. Acrescentou sobre a publicação da Portaria que trata o assunto, a Portaria nº 1/DIDES, de 17 de janeiro de 2023. **4) Assuntos a serem tratados pelo COPISS em 2023:** TUSS OPME; Manual de uso de cada tabela TUSS; Aprimoramento do

fluxo de atualização da TUSS 22; Biometria Facial; Monitoramento da qualidade dos dados; Modelos de remuneração baseado em valor – revisão das mensagens do Padrão; Assuntos trazidos pelas entidades: Unimed sugeriu trazer para GT de Conteúdo e estrutura o assunto do TEA (Transtorno do Espectro Autista). **5) Informes ANS:** Concluídas as discussões do GT Diárias e taxas e os novos termos aprovados serão incluídos na nova publicação da TUSS; Homologação do Projeto Integrador 01.04.01. **Informes do setor:** Não houve informe por parte dos representantes do setor. **Complementações:** Tendo em vista a flexibilização que foi feita, foi sinalizada necessidade de retirar a frase nº 281 no Organizacional “A partir de 01/03/2023 só estará vigente, na troca entre operadoras e prestadores, a versão 04.01.00”. Reunião encerrada às 17:50h, horário de Brasília.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.